



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 179/2023

ESTABELECE QUE HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, INFORMEM POR INTERMÉDIO DE CARTAZES EM SEUS ESTABELECIMENTOS, QUE A LEI ESTADUAL N. 18.255/2021 EQUIPARA AS PESSOAS COM DOENÇA RENAL CRÔNICA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PARA FINS DE ACESSO PRIORITÁRIO AO ROL DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO DO ESTADO E DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Art. 1º Fica estabelecido no Município de Itajaí que as unidades públicas de saúde devem informar, por intermédio de cartazes visíveis ao público, em dimensões adequadas e padronizadas, que as pessoas com doença renal crônica são equiparadas às pessoas com deficiência para fins de acesso ao rol de todos os serviços públicos no âmbito administrativo do Município de Itajaí.

§1º Define-se para fins do disposto nesta Lei doença renal crônica como deficiência orgânica renal crônica estágio V, assim como as pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado), conforme contido na Lei Estadual n. 18.255/2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Há um novo inciso que foi inserido na Lei Estadual n. 17.292/2017 e que define essa forma de equiparação aos pacientes renais. Ou seja, os benefícios que eram destinados somente aos deficientes físicos ou portadores de algum tipo de deficiência, agora, com a aprovação de lei pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina, também foram estendidos aos nossos pacientes renais.

Considera-se adequado o enquadramento automático do portador de doença renal como pessoa com deficiência para fins de acesso a todos os serviços oferecidos no âmbito administrativo municipal. O motivo dessa equiparação é buscar mais conforto e qualidade de vida a essas pessoas.

Esses cidadãos, além das situações inerentes ao tratamento das doenças renais crônicas e sua convivência com elas, enfrentam dificuldades especiais no seu dia a dia muito semelhantes aos portadores de outras deficiências, por isso a importância em dar transparência para esta situação. Suas hipossuficiências mostram-se ainda maior quando necessitam usar o rol de serviços públicos. Grande número deles gasta imensa energia e tempo. Nesse aspecto reconhece-se que tais cidadãos merecem tratamento isonômico e semelhante por parte da legislação, o que justifica presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023

PAULO MANOEL VICENTE
VEREADOR - PDT